

Secretaria de
Estado de
Comunicação



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 46, de 16 de agosto de 2022

Autorização do gozo de folga para a realização de exames médicos periódicos e complementares com emissão de ASO e demais providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 56 da Lei nº 20.491 de 25/06/2019, tendo em vista o disposto no Processo nº 202217697000303, Contrato nº 003/2022 - SECOM, referente à contratação de serviços de exames médicos periódicos, exames complementares com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional - ASO para servidores da Secretaria de Estado de Comunicação,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder um dia de folga ao servidor lotado na Secretaria de Estado de Comunicação que realizar os exames médicos periódicos e/ou complementares, conforme disposto a seguir:

§ 1º Caso o exame ocorra na rede credenciada da empresa contratada, por meio de agendamento realizado pelo próprio servidor nos seguintes canais disponibilizados pela empresa: telefone (62) 3223-4352, WhatsApp (62) 98145-7977 ou e-mail: gov.go@clinicapopmed.com.br, o servidor fará jus à folga no correspondente dia agendado, bem como para o dia de realização de exames complementares, quando necessário, mediante apresentação do ASO.

§ 2º Caso o exame ocorra nas dependências da sede administrativa de lotação do servidor (in company), sem necessidade de deslocamento da sua unidade de trabalho, o servidor poderá gozar de um dia de folga em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de emissão do ASO.

§ 3º Após a realização do Exame médico periódico, o servidor deverá, obrigatoriamente, entregar, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO à Gerência de Gestão e Finanças da SECOM, presencialmente.

§ 4º Nos casos previstos no § 1º, o registro da ocorrência de folga do servidor será lançado diretamente pela Gerência de Gestão e Finanças da SECOM no Sistema de Frequência – SFR, mediante apresentação do ASO.

§ 5º Nos casos previstos no § 2º, o registro da ocorrência de folga será homologado diretamente pela chefia imediata do servidor no Sistema de Frequência – SFR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

(assinado eletronicamente)

MARCOS ROBERTO SILVA

Secretário de Estado de Comunicação



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ROBERTO SILVA, Secretário (a)**, em 30/08/2022, às 17:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000032789982** e o código CRC **0482E0F4**.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA

RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 9º ANDAR - Bairro SETOR SUL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - .



Referência: Processo nº 202217697000372

SEI 000032789982